



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 51/2016

Por Alvará de 12 de outubro de 2016

Ordem Militar de Cristo

Grã-Cruz

Cardeal Pietro Parolin

Por Alvará de 9 de agosto de 2016

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Oficial

Embaixador Paul Schmit

Por Alvará de 1 de agosto de 2016

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixadora Madalena Neves

7 de novembro de 2016. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

210013392



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte

Aviso n.º 14512/2016

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Paredes foi publicada pela Portaria n.º 190/2014, de 25 de setembro, com as alterações dadas pelo Aviso n.º 5765/2016, de 4 de maio, e pelo Aviso n.º 10660/2016, de 26 de agosto.

A Câmara Municipal de Paredes apresentou, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de alteração da folha 112-3 da delimitação da REN para o município, enquadrada numa proposta que permitirá viabilizar o licenciamento associado ao Processo que decorreu na Comissão Permanente de Apoio ao Investidor (CPAI) — CPAI 004 — em nome da empresa TSL — Transportes São Luís, na freguesia de Beire, no concelho de Paredes.

Na 56.ª reunião da CPAI, do dia 11 de julho de 2016, tal como proposto pela CCDR, as entidades presentes e com responsabilidade ambientais (DRAP-N/ERRAN, APA/ARH-N e CM de Paredes) pronunciaram-se favoravelmente sobre o projeto, tendo posteriormente remetido os seus pareceres finais.

Nos termos da alínea a) do n.º 13 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovou, em 3 de novembro de 2016, a alteração da delimitação de REN para o município de Paredes, mais precisamente da folha 112-3, condicionada a que a Câmara Municipal de Paredes proceda à alteração do Plano Diretor Municipal, o que impli-

cará a demonstração do cumprimento dos critérios definidos no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015.

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Paredes, condicionada a que a Câmara Municipal de Paredes proceda à alteração do seu Plano Diretor Municipal (PDM);

2 — A área a excluir encontra-se identificada na folha e no quadro anexo ao presente Aviso que dele fazem parte integrante;

3 — A alteração incide apenas na folha n.º 112-3 da Carta da REN em vigor, procedendo-se apenas à publicação da alteração desta folha.

Artigo 2.º

Consulta

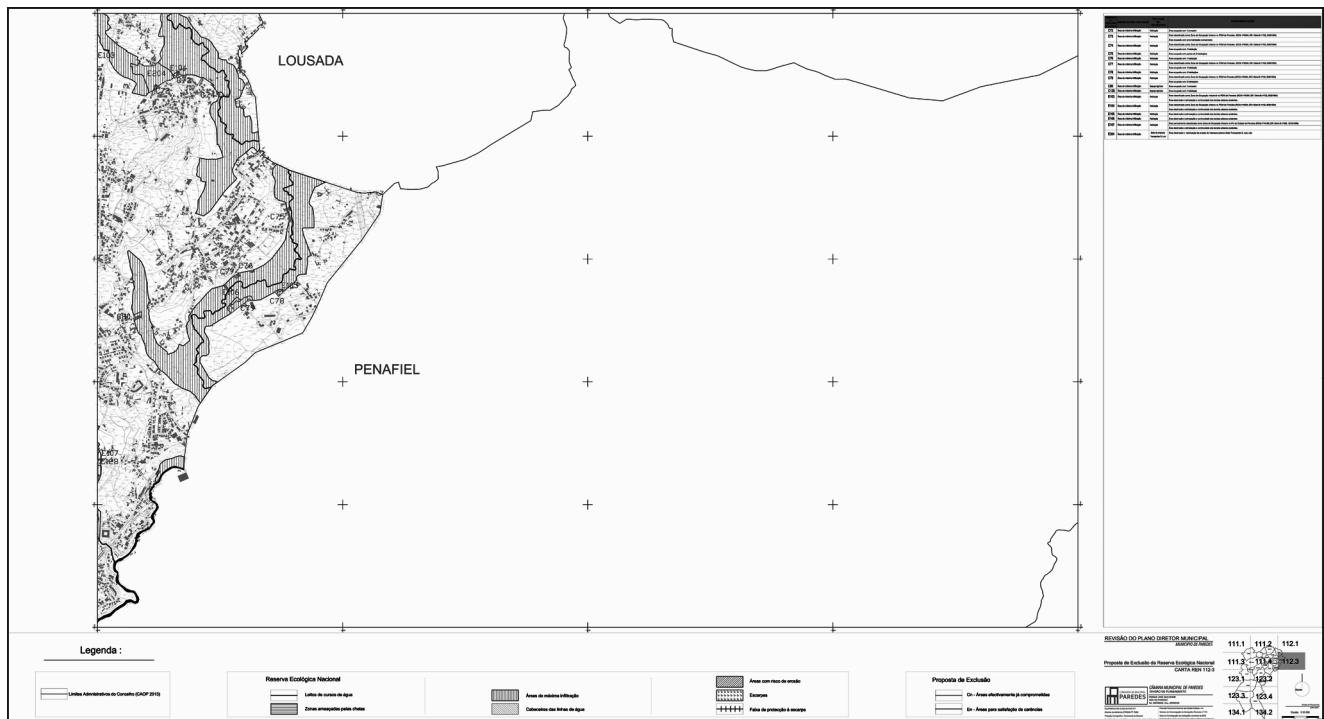
A referida planta, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente Aviso produz efeitos no dia seguinte ao da publicação da referida alteração do PDM.

7 de novembro de 2016. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.



QUADRO ANEXO

Reserva Ecológica Nacional do Concelho de Paredes

Proposta de exclusão

Áreas a excluir (número de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia da REN afetada	Fim a que se destina	Fundamentação
E204	4,27	Área de máxima infiltração.	Sede da empresa Transportes S. Luís, L. ^{da}	Área destinada à viabilização do projeto de interesse público sede da empresa Transportes S. Luís, L. ^{da}

210016713

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 14513/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015, do Subdiretor-Geral Damasceno Dias, por delegação de competências da Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Gisela Efe Pereira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Portalegre, nos termos do disposto do artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 14 de novembro de 2016.

11 de novembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
210016373

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado
do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 441/2016

O Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E., pretende proceder à aquisição de material de consumo hoteleiro, celebrando para

o efeito um contrato pelo período de três anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 427.760,00 EUR (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material de consumo hoteleiro.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — 205.324,80 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017 — 205.324,80 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018 — 17.110,40 euros, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E.

10 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210016357